

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva de Estagiários** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **03 (três) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Áreas e Perfil de Formação

Vaga: Estágio na área de Saúde

2.1.2 Requisitos Básicos

Vaga	Requisitos
Estágio na Área de Saúde	<p>Requisitos básicos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cursando Gestão em Saúde Coletiva Indígena, do 5º ao 8º período, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008;- Disponibilidade de 08 horas semanais para dedicação ao estágio;- Ter infraestrutura tecnológica própria (computador, tablet/smartphone e conectividade de internet) para registrar dados coletados, entrevistas e para participar de atividades on-line do projeto, tais como reuniões e elaboração de documentos on-line;- Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício, de prestação de serviços ou de bolsa com a Fade; <p>Requisitos desejáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- Experiência prévia com coleta e análise de dados;- Boa capacidade analítica e de escrita acadêmica;- Interesse em pesquisa acadêmica e análise de dados;- Boa comunicação.

3. QUADRO I – Bolsa e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária Semanal	Tipo	Bolsa + Auxílio Transporte
Estágio na Área de Saúde	08horas (Híbrido)	CR*	R\$ 800,00

* Cadastro Reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento de formulário eletrônico

<https://forms.gle/RKXjYRsPKtLHLt397> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.4 O candidato, por meio de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

4.5 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, e no § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008. O total das 8 (oito) vagas ofertadas será distribuído entre as diferentes modalidades da seguinte forma: 2 (duas) vagas serão de **ampla concorrência**, 2 (duas) vagas serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) **negros(as)**, 1 (uma) vaga será reservada para candidatos(as) que se declararem **Pessoas com Deficiência** (PCD), cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, e 1 (uma) vaga será reservada para candidatos(as) **indígenas**, 1 (uma) vaga será reservada para candidatos(as) **quilombolas** e 1 (uma) vaga será reservada para candidatos(as) trans.

4.6 Para concorrer às vagas o (a) candidato(a) o candidato deverá selecionar a modalidade na qual ele quer concorrer no ato da inscrição, sendo as modalidades: 1. Ampla concorrência, 2. Pessoa negra, 3. Pessoa com Deficiência, 4. Pessoa indígena, 5. Pessoa quilombola ou 6. Pessoa trans.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivos, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº.

5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br, com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas de acordo com o item 7.5.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Análise Documental	Eliminatória	50	100
02	Avaliação Técnica: Entrevista	Classificatória/ Eliminatória	50	100

6.1 Primeira Etapa – Fase I - Inscrições

6.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.1.4 – Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com a documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + comprovantes de experiência para pontuação, se for o caso, + *documento comprobatório para enquadramento na reserva de vagas, se for o caso*.

6.1.5 Para comprovação documental, os(as) candidatos(as) **deverão anexar ao formulário** de inscrição, em documento único, formato PDF, os seguintes documentos:

- (i) Currículo;
- (ii) Documentação comprobatória da escolaridade (comprovante de matrícula e histórico escolar);
- (iii) Apenas para os(a) candidatos que se enquadram nos critérios das reservas de vagas para **pessoas pretas, pessoas com deficiência, pessoas indígenas ou pessoas quilombolas ou pessoas trans**, documento comprobatório para enquadramento na reserva de vagas.

6.1.6 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado, sendo:

- (i) para as **pessoas negras**, com autodeclaração de raça/cor no modelo anexo, preenchida e assinada digitalmente por meio do [Gov.br](#);
- (ii) para **pessoas com deficiência**, com autodeclaração no modelo anexo, preenchida e assinada digitalmente por meio do [Gov.br](#), e Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por médico especialista na deficiência apresentada,

atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10. Deverá constar no laudo médico que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

- (iii) para **pessoas indígenas**, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- (iv) para pessoas **quilombolas**, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;
- (v) para as **pessoas trans**, com autodeclaração de identidade trans, assinada digitalmente por meio do [Gov.br](#), para enquadramento na reserva de vagas, conforme modelo em anexo.

6.1.7 A ausência da comprovação de enquadramento de reserva de vaga implicará na perda do direito à vaga na modalidade de reserva correspondente, passando o candidato a concorrer às vagas disponibilizadas no quesito “ampla concorrência”.

6.1.8 A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

6.1.9 A documentação relacionada será exigida no final do processo para a contratação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae atualizado e comprovado;
- Histórico escolar;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

Facultativos (caso tenha):

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer por meio dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, por meio de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interveniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação por meio da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão.

6.1.10 A Avaliação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.2 Primeira Etapa – Fase II - Análise documental

6.2.1 A avaliação técnica é composta de análise documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.2.2 Nesta etapa, de caráter eliminatório, a nota de cada candidato será a MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR.

6.2.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória da escolaridade de acordo com o exigido no item 6.1.5, será automaticamente eliminado.

6.2.4 O candidato que obtiver nota abaixo da pontuação mínima descrita no Quadro II será eliminado.

6.2.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida e as maiores notas para cada modalidade de vaga serão convocados para a segunda etapa (entrevista) de acordo a distribuição. Para a modalidade de vaga de **ampla concorrência**, serão entrevistados 4 candidatos; Para a modalidade de vaga de **pessoa negra**, serão entrevistados 4 candidatos; Para a modalidade de vaga de **pessoa com deficiência**, serão entrevistados 2 candidatos; Para a modalidade de vaga de **pessoa indígena**, serão entrevistados 2 candidatos; Para a modalidade de vaga de **pessoa quilombola**, serão entrevistados 2 candidatos; Para a modalidade de vaga de **pessoa trans**, serão entrevistados 2 candidatos.

6.2.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos se dará em favor do(a) candidato(a) com a maior idade.

6.3 Segunda Etapa – Entrevista

6.3.1 As entrevistas previstas no item acima serão realizadas nas dependências da UFRR, na cidade de Boa Vista-RR, ou remotamente, por meio do Google Meet, agendada com antecedência de no mínimo 24h horas, no dia e horário informado por meio de mensagem enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O envio do e-mail será considerado como aviso efetivo, independentemente da confirmação de recebimento pelo(a) candidato(a).

6.3.2 Serão consideradas como válidas e recebidas, independentemente de confirmação, as comunicações enviadas pela Fade para os endereços de e-mails cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3.3 A entrevista será conduzida por professores da UFPE/CAA/NCV e/ou UFRR, integrantes da pesquisa “ACESSO E INTERCULTURALIDADE NO CUIDADO INTEGRAL À MULHER INDÍGENA NO ESTADO DE RORAIMA”, a qual faz parte da pesquisa maior, “Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS”.

6.3.4 Na entrevista serão avaliados os itens constantes no quadro III, conforme critério e pontuação abaixo:

QUADRO III - Critérios de avaliação da entrevista

Critério	Pontuação
Conhecimento técnico em saúde da mulher indígena	2
Argumentação, motivação e interesse para participação no Projeto	2
Sistematização e articulação das ideias	2
Experiência anterior em pesquisa	2
Disponibilidade e Compromisso para a realização das atividades do projeto	2

6.3.5 Para efeito de classificação será considerada a pontuação obtida na entrevista. A lista de classificados será uma lista única contendo os candidatos de ampla concorrência, os candidatos negros, os candidatos com deficiência, candidatos indígenas, candidatos quilombolas e candidatos trans, os quais serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua pontuação na entrevista.

6.3.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que possuir maior pontuação obtida na análise documental (etapa 1) ou, permanecendo o empate, o(a) candidato(a) com a maior idade.

6.3.7 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, as vagas de **ampla concorrência** serão preenchidas pelos candidatos classificados com maior pontuação na entrevista, independente da modalidade de vaga na qual ele se inscreveu.

7.2 As vagas reservadas para **pessoas negras** serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

7.3 As vagas reservadas para **pessoas com deficiência** serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

7.4 As vagas reservadas para **pessoas indígenas** serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.5 As vagas reservadas para **pessoas quilombolas** serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.6 As vagas reservadas para **pessoas trans** serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.7 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas para pessoas negras, para pessoas com deficiência, para pessoas indígenas, para pessoas quilombolas e para pessoas trans, ou caso o número de candidatos aprovados não seja suficiente para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência. O preenchimento das vagas remanescentes seguirá a ordem dos candidatos classificados que tenham optado por vagas reservadas no momento da inscrição.

8. DO RECURSO

8.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos.

8.2 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.3 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO I, devidamente fundamentado enviado por e-mail documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Várzea – Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.4 As respostas das interposições se darão por meio de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.5 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.6 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais. A avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO V – DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital		15/12/2025
1ª Etapa – Inscrições	15/12/2025	11/01/2026
Divulgação 1ª Etapa + Convocação 2ª Etapa		16/01/2026
2ª Etapa	19/01/2026	22/01/2026
Resultado 2ª Etapa		23/01/2026
Interposição Recurso		26/01/2026
Resultado Final		28/01/2026

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os selecionados serão contratados pela nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

10.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

10.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, onde as atividades presenciais ocorrerão nos turnos da manhã ou tarde.

10.4 As atividades presenciais serão executadas nos seguintes endereços:

- (i) Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RR), Rua Madri, 180, Aeroporto. Boa Vista – RR, CEP: 69310-043;
- (ii) Hospital Estadual Nossa Senhora de Nazareth, Rua Pres. Costa e Silva, n.º 1100, São Francisco, Boa Vista – RR. CEP: 69305-115;

- (iii) Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista, Rua Coronel Mota, n.º 418, Centro. Boa Vista – RR. CEP 69.301-120;
- (iv) Unidades de Saúde da Família do município de Boa Vista - RR (a definir);
- (v) Associação Cultural Indígena Kapói, Rua Rio Quino, Professora Araceli Souto Maior, Boa Vista – RR. CEP.: 69315-042.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.3 O candidato que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

11.4 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 15 de dezembro de 2025.



ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(enviar para email documentosedital@fade.org.br)

PARA ABERTURA DE PROCESSO

NOME DO CANDIDATO

Digitized by srujanika@gmail.com

CARGO INSCRITO

() _____

À Equipe da Fade-UFPE e Coordenação do Projeto

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

() da Inscrição

() Avaliação (Análise documental + Entrevista)

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)

Recife, _____ de _____ de _____.:

Assinatura

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
(enviar para email documentosedital@fade.org.br)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de inscrição no processo seletivo para participação no projeto “**Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS**”, conforme estabelecido no Edital, declaro que **me reconheço e me autodeclaro como pessoa negra**, pertencente ao grupo étnico-racial [**preto ou pardo**, conforme autodefinição], conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e nos termos da Lei n.º 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e opto por concorrer às **vagas reservadas para as pessoas negras**, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em sendo constatada a não veracidade desta declaração, serei automaticamente eliminado do processo seletivo e excluído do cadastro de reserva, assim como será encerrada qualquer relação com o projeto em andamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(enviar para email documentosedital@fade.org.br)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de inscrição no processo seletivo para participação no projeto “**Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS**”, conforme estabelecido no Edital, declaro-me pessoa com deficiência, e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em sendo constatada a não veracidade desta declaração, serei automaticamente eliminado do processo seletivo e excluído do cadastro de reserva, assim como será encerrada qualquer relação com o projeto em andamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS
(enviar para email documentosedital@fade.org.br)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de inscrição no processo seletivo para participação no projeto “**Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS**”, conforme estabelecido no Edital, declaro minha **identidade trans (travesti, transexual ou transgênero)**, e opto por concorrer às **vagas reservadas para as pessoas trans** que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em sendo constatada a não veracidade desta declaração, serei automaticamente eliminado do processo seletivo e excluído do cadastro de reserva, assim como será encerrada qualquer relação com o projeto em andamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura